

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

PREGÃO N.º 011/2019

PROCESSO Nº 350/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84; THAIS DE ALMEIDA SILVA – ME, CNPJ Nº 29.016.499/0001-07; GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.275.023/0001-83.

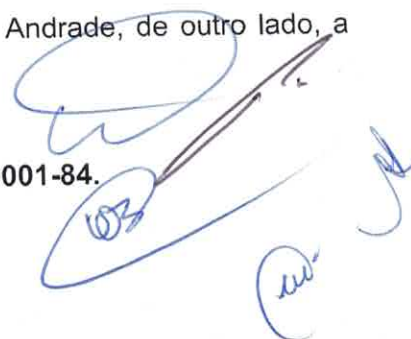
LITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84; THAIS DE ALMEIDA SILVA – ME, CNPJ Nº 29.016.499/0001-07; GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.275.023/0001-83.**

Aos 27 dias do mês de fevereiro, do ano de 2019, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, a empresa:

ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84.



Handwritten signature and stamp in blue ink, including a circular stamp with the number '03' and a signature.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	ACHOCOLATADO DE EM PÓ 0.400 GRS.	CX	APTI	10.000,0000	9,4000	94.000,0000
1	5	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	GIZELE	500,0000	25,1900	12.595,0000
1	6	AÇÚCAR CRISTAL	KG	HIPERCLAR	6.000,0000	2,6500	15.900,0000
1	9	AMENDOIM COM CASCA (500GR)	PCT	PACHA	1.000,0000	13,5000	13.500,0000
1	10	AMIDO DE MILHO	KG	DO ZE	1.000,0000	11,8000	11.800,0000
1	11	ARROZ INTEGRAL	KG	URBANO	4.000,0000	5,8900	23.560,0000
1	12	ARROZ TIPO - 1 LONGO	KG	SUPER	15.000,0000	2,9900	44.850,0000
1	13	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	APTI	750,0000	22,7000	17.025,0000
1	18	BISCOITO SALGADO. TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT 0,400	TRIGOLINO	2.000,0000	5,9000	11.800,0000
1	19	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	PCT 0,400	TRIGOLINO	2.000,0000	5,7900	11.580,0000
1	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR CHOCOLATE OU COCO 400 GR	PCT 0,400	TRIGOLINO	2.000,0000	6,9000	13.800,0000
1	21	BISCOITO, SABOR AMIDO DE MILHO, RETANGULAR 400GR	PCT 0,400	TRIGOLINO	2.000,0000	7,5000	15.000,0000
1	23	CANELA EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	38,9900	7.798,0000
1	31	COCO RALADO	KG	BOMCOCO	300,0000	27,8000	8.340,0000
1	32	COLORAU EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	16,8000	3.360,0000
1	33	COENTRO EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	32,8900	6.578,0000
1	34	COMINHO EM PÓ	KG	GIZELE	200,0000	32,8900	6.578,0000
1	36	DOCE DE BANANA	KG	BIA	400,0000	15,8000	6.320,0000
1	37	DOCE DE LEITE	KG	JAZAN	400,0000	19,8900	7.956,0000
1	38	DOCE DE GOIABA	KG	BIA	400,0000	12,4900	4.996,0000
1	39	DOCE EM TABLETE (PAÇOCA)	PCT	JAZAN	200,0000	19,9900	3.998,0000
1	40	ERVILHA EM LATA	KG	FUJINI	750,0000	12,1900	9.142,5000
1	41	EXTRATO TOMATE 340 GR	LATA	ELEFANTE	2.000,0000	4,7900	9.580,0000
1	42	FARINHA DE ARROZ	KG	ALIANÇA	1.500,0000	5,8900	8.835,0000
1	43	FARINHA DE MANDIOCA	KG	DO ZE	1.500,0000	6,3900	9.585,0000
1	44	FARINHA DE MILHO	KG	MAINHA	3.000,0000	5,4900	16.470,0000
1	45	FARINHA DE TRIGO	KG	BURITI	4.000,0000	4,3400	17.360,0000
1	46	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1,	KG	DA MAMÃE	6.000,0000	6,0500	36.300,0000
1	47	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	KI KALDO	1.000,0000	6,4900	6.490,0000
1	48	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	PCT (125G)	DONA	1.600,0000	7,0900	11.344,0000
1	49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	PCT (100G)	ROYAL	4.000,0000	6,3000	25.200,0000
1	54	LEITE INTEGRAL	LT	TIROL	20.000,0000	3,8900	77.800,0000
1	57	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	ARAGUAIA	2.000,0000	6,0000	12.000,0000
1	58	MACARRAO CORTADO	KG	LIANE	2.000,0000	6,0000	12.000,0000
1	59	MACARRÃO PARAFUSO	KG	BORTOLINI	2.500,0000	6,0000	15.000,0000
1	63	MARGARINA VEGETAL	KG	DELICIA	800,0000	11,3900	9.112,0000
1	64	MILHO VERDE EM CONSERVA	KG	FUJINI	1.500,0000	11,2000	16.800,0000
1	65	MILHO DE PIPOCA	KG	MILHARIL	100,0000	4,6000	460,0000
1	66	MILHO TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA)	KG	MILHARIL	1.500,0000	5,2000	7.800,0000
1	67	MOLHO DE TOMATE	LATA/SAC HE 340GR	BONARE	2.000,0000	4,0000	8.000,0000
1	68	ÓLEO DE SOJA REFINADO	LT	VILA VELHA	2.500,0000	4,2400	10.600,0000
1	69	OVOS DE GALINHA	DZ	UNIOVO	1.000,0000	5,8700	5.870,0000
1	82	SUCO DE UVA	LT	GRANVILLE	4.000,0000	9,4900	37.960,0000
1	84	SUCO DE CAJU	LT	GRANVILLE	8.000,0000	8,1900	65.520,0000
1	85	SUCO DE MANGA	L	GRANVILLE	4.000,0000	9,4900	37.960,0000
1	88	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG	KG	GOLD	150,0000	85,8900	12.883,5000
1	89	ADOÇANTE DIETÉTICO	FRASCO	ASSUGRIN	100,0000	46,9900	4.699,0000
Total							826.105,9000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

THAIS DE ALMEIDA SILVA – ME, CNPJ Nº 29.016.499/0001-07.

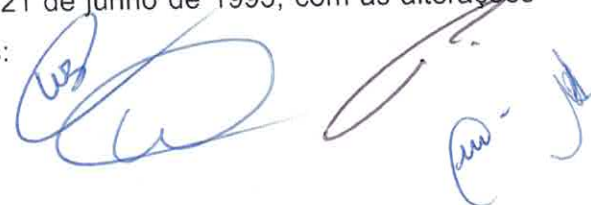
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	70	PÃO DE FORMA,	KG	PÃO DO DIA	2.000,0000	15,1900	30.380,0000
1	71	PÃO DOCE	KG	PÃO DO DIA	3.000,0000	19,0000	57.000,0000
1	72	PÃO INTEGRAL	KG	PÃO DO DIA	1.000,0000	17,5000	17.500,0000
1	73	PÃO FRANCES	KG	PÃO DO DIA	3.000,0000	12,8900	38.670,0000
1	74	PÃO TIPO HOT DOG	KG	PÃO DO DIA	1.000,0000	19,3900	19.390,0000
Total							162.940,0000

GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.275.023/0001-83.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABACAXI IN NATURA	KG	CEASA DF	5.000,0000	5,3000	26.500,0000
1	2	ABÓBORA CABUTIÁ	KG	CEASA DF	3.000,0000	4,1500	12.450,0000
1	3	ABOBRINHA	KG	CEASA DF	1.500,0000	4,5500	6.825,0000
1	7	ALFACE	KG	CEASA DF	1.000,0000	12,4000	12.400,0000
1	8	ALHO	KG	CEASA DF	1.000,0000	22,5000	22.500,0000
1	14	BANANA PRATA	KG	CEASA DF	4.000,0000	4,5500	18.200,0000
1	15	BATATA DOCE	KG	CEASA DF	1.000,0000	4,7500	4.750,0000
1	16	BATATA INGLESA	KG	CEASA DF	3.000,0000	4,4500	13.350,0000
1	17	BETERRABA	KG	CEASA DF	2.000,0000	4,4000	8.800,0000
1	22	BISCOITO TIPO (PETA)	KG	GENIAL	900,0000	38,0000	34.200,0000
1	24	CARNE BOVINA EM CUBOS	KG	OURO VERDE	10.000,0000	19,9500	199.500,0000
1	25	CARNE BOVINA MOIDA	KG	OURO VERDE	12.000,0000	19,9000	238.800,0000
1	26	CARNE BOVINA, CONTRA-FILE,	KG	OURO VERDE	7.000,0000	24,9000	174.300,0000
1	27	CEBOLA BRANCA OU ROXA	KG	CEASA DF	2.000,0000	5,9000	11.800,0000
1	28	CENOURA	KG	CEASA DF	3.000,0000	4,4000	13.200,0000
1	29	COUVE FOLHA	KG	CEASA DF	1.000,0000	13,0000	13.000,0000
1	30	CHUCHU	KG	CEASA DF	2.000,0000	4,0000	8.000,0000
1	35	COXA E SOBRE COXA (FRANGO)	KG	FRIATO	10.000,0000	10,4500	104.500,0000
1	50	INHAME	KG	CEASA DF	500,0000	6,0000	3.000,0000
1	51	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	KG	DANONE	8.500,0000	20,0000	170.000,0000
1	52	IOGURTE DE FRUTAS	KG	DANONE	8.500,0000	14,9000	126.650,0000
1	53	LARANJA	KG	CEASA DF	4.000,0000	3,6000	14.400,0000
1	55	LIMÃO	KG	CEASA DF	1.000,0000	6,9000	6.900,0000
1	56	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA	KG	FRIATO	2.500,0000	14,5000	36.250,0000
1	60	MAÇÃ FUGI	KG	CEASA DF	4.000,0000	7,1900	28.760,0000
1	61	MAMÃO FORMOSA	KG	CEASA DF	4.000,0000	5,2900	21.160,0000
1	62	MANDIOCA	KG	CEASA DF	1.500,0000	4,6900	7.035,0000
1	83	SUCO DE GOIABA	LT	DAFRUTA	4.000,0000	9,5000	38.000,0000
1	86	VAGEM	KG	CEASA DF	1.000,0000	10,6000	10.600,0000
1	87	TOMATE	KG	CEASA DF	1.500,0000	6,8000	10.200,0000
Total							1.396.030,0000

TOTAL GERAL: R\$ 2.385.075,00 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais).

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2019 e Processo Administrativo nº **350/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

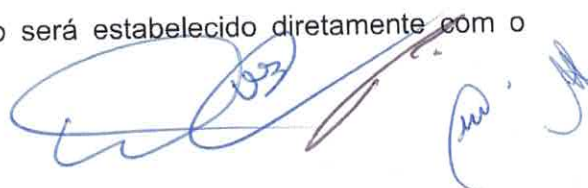
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o



departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

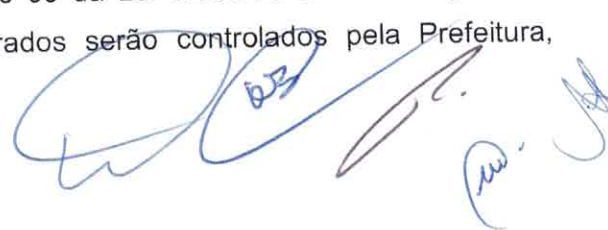
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura,



podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

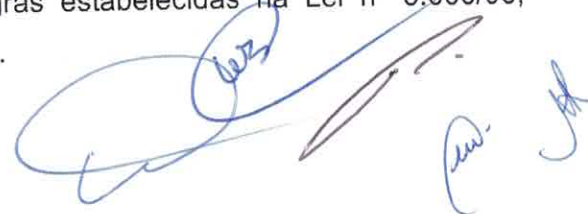
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

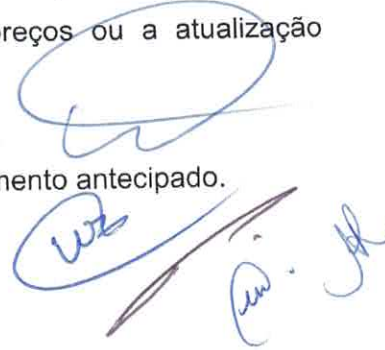
1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

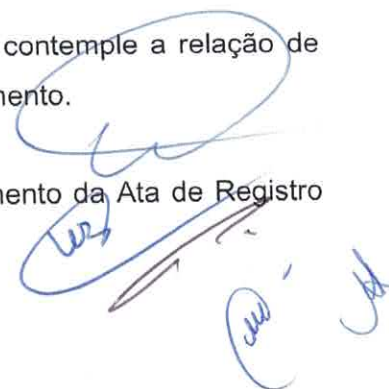
10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

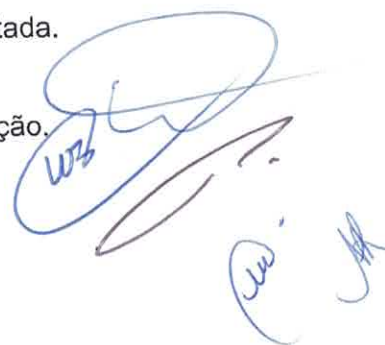
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

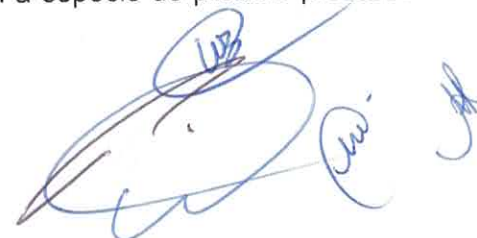
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

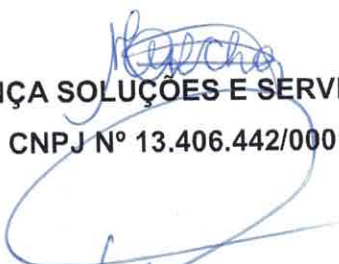
POSSE/GO, 20 de Março de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal



MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS.
Secretária de Educação



ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 13.406.442/0001-84.

THAIS DE ALMEIDA SILVA – ME
CNPJ Nº 29.016.499/0001-07.



GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 09.275.023/0001-83.



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO

